

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

Lei nº 38 de 1 de Dezembro de 1967.

Autoriza ao Poder Executivo,
a aquisição de terrenos, e dá /
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE " CUITEGÍ ", Estado da Paraíba,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar
terrenos para construção de Escolas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão do-
tações próprias consignadas no orçamento da Despesa de 1 968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de ja-
neiro de 1 968, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE " CUITEGÍ ", em 1 de
Dezembro de 1 967.

*Foi Prova etc. que autoriza
a aquisição de terrenos através de compra
Pública que tem a validade da aprovação
Parecer da Comissão de Finanças favorável*

Waldemar Farias
Waldemar Farias
- Prefeito Municipal -

*Jose Alexandre de Sousa Presidente
João Tiburcio da Silva
Jose de Araujo*

Manoel Leite de Moraes
Humberto de Melo Moura

Lei nº 38 de 1 de Dezembro de 1967.

João Filipe de Silva
José de Araújo Dutra
José Barroso Lima
José Alexandre Sousa

O PREFEITO MUNICIPAL DE " CUITÉ ", Estado da Paraíba,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar
terrenos para construção de Escolas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão do-
tações próprias consignadas no orçamento da Despesa de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de ja-
neiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE " CUITÉ ", em _____ de _____

Dezembro de 1967.

Waldeir Vargas
- Prefeito Municipal -